

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 1687/74
INTERESSADO : EXTERNATO "SANTA TEREZINHA"/CAPITAL
ASSUNTO : Pedido de Reajuste Especial para o 1º semestre de 1984
RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR
RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY
INDICAÇÃO CEE/CENE N. 43 /84 - CENE - Aprovada em 22/ 02 /1984

1- Relatório

O Externato "Santa Terezinha", desta Capital, apresenta a esta CENE/CEE pedido de reajuste especial, para a 2a. semestralidade de 1983, da ordem de 20%.

Os formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e contabilista habilitado.

Não constando processo as guias de recolhimento de Contribuição Sindical relativas ao exercício de 1983.

O formulário relativo ao Balanço Orçamentário acusa superávit nos exercícios de 1982 e 1983.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, o requerente apresenta um superávit, no 2º semestre de 1983, da ordem de 7%, constituindo-se, portanto, num estabelecimento superavitário.

2- Conclusão

À vista do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1983, podendo o estabelecimento requerente aplicar, para o 2º semestre de 1983, somente o índice livre autorizado de até 49,5% (quarenta e nove e meio por cento) sobre a 1a. semestralidade de 1983.

Assim sendo, os valores permitidos, para a 2a. semestralidade de 1983, são os seguintes:

- Maternal -----	127.302,00
- Pré e 1º Grau - 1a. a 4a. série -----	105.049,00
- 1º Grau - 5a. a 8a. série -----	127.302,00

CENE, 07 / 02 / 84

Geraldo Mugayar
Relator

PROCESSO CEE Nº 1687/74 INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 43/84 fls.2.

Aprovado, por unanimidade, na Reunião do 07 de fevereiro de 1984. Presentes os Senhores: Dr. Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. E.S.P.; Prof. Antônio Júlio Bezerra - Rep. Suplente da Fed. dos Trab. em Estab. Ens. E.S.P.; Dr. Henrique Levy - Rep. Confed. das Famílias Cristãs e Dra. Karin Lehnert Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Em 07 de fevereiro de 1984.

a) Dr. Abib Salim Cury
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de fevereiro de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE